

**ATA N.º 43/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA  
VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DE DOIS MIL  
E QUINZE.**

----- Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Raimundo de Magalhães Carvalho -----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 23 de outubro de 2015.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs. 40 e 41/2015, respetivamente de 06 e 12 de outubro, foram as mesmas, por unanimidade, aprovadas.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara convocou os Exm.ºs Senhores Vereadores para a realização de uma reunião Extraordinária, para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), a ter início às nove horas e trinta minutos no Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

----- O Senhor Presidente informou o Executivo que o Prof. Ricardo Bento já apresentou ao Conselho Municipal de Educação o estudo técnico do II volume da Carta Educativa. Nesse seguimento, o Senhor Presidente solicitou a presença dos

Senhores Vereadores para a realização de uma reunião para que lhes seja também apresentado o documento, tendo a reunião ficado agendada para dia 05 de novembro, pelas 18 horas na Casa da Portela.- Informou ainda que serão também convidados os Senhores Presidentes de Junta e demais forças políticas do Concelho, para se fazerem representar nas referidas reuniões, se assim o desejarem.-----

----- O Senhor Presidente entregou cópia dos documentos, cujos textos se transcrevem relativos à intervenção efetuada na passada reunião de Câmara pelo Senhor Vereador Pedro Barros sobre o programa do evento do passado sábado, dia 24 de outubro do centenário da edição do livro “Arte de Ser Português”, de Teixeira de Pascoaes com a apresentação de uma edição fac-simile dos “Embryões”, primeiro livro que Pascoaes publicou em 1895, com 18 anos:-----

“A publicação de *Embryões*, de Teixeira Pascoaes, é um acontecimento de grande relevo cultural para Amarante. O facto de o poeta não ter voltado a publicar em vida, e ter mesmo destruído uma parte da edição, não obnubila o propósito subjacente a esta nova edição. De facto, não foi por Pascoaes ter rejeitado o livro que este deixou de estar disponível à leitura pública. Quem o pretender ler pode fazê-lo, por exemplo, na Biblioteca Nacional, na Biblioteca da Universidade de Coimbra, na Biblioteca Pública Municipal do Porto ou até na Biblioteca Municipal Albano Sardoeira (Amarante).

A rejeição de livros pelos respectivos autores não é inédita: fizeram-no por exemplo Miguel Torga (*O Senhor Ventura*) e José Saramago (*Terra do Pecado*), cujos livros acabaram por ser reeditados sem que isso diminuísse os seus autores.

A reedição de *Embryões* não é, pois, um acto de desrespeito para com Teixeira de Pascoaes: é, isso sim, mais uma prova de consideração pela sua memória e uma oportunidade para revisitar as suas primícias literárias, permitindo, a partir destes poemas, perceber melhor a evolução da sua extraordinária obra poética.

De resto, *Embryões* ou qualquer outra obra de Teixeira de Pascoaes, que tenha sido editada em vida ou após a sua morte, entrará no domínio público a partir do dia 14 de Dezembro de 2022, data em que passa o 70.º aniversário do seu falecimento. Editar agora esta obra, colocando-a à disposição de novos leitores é, repete-se, um

acto cultural de que a Câmara Municipal se deve orgulhar, antecipando uma situação que o tempo tornará irreversível.

Para outros esclarecimentos, remeto, em anexo, o prefácio a esta nova edição do Prof. Doutor António Cândido Franco.

21 de Outubro de 2015-10

Maria José Queirós Lopes”

### AS PRIMÍCIAS DE TEIXEIRA DE PASCOAES

Sigo a inclinação geral de esquecer que Teixeira de Pascoaes foi um jovem inexperiente.

Habituei-me a ver nele um estilo forte e feito, só seu, que como uma impressão digital veio ao mundo para o alargar. A sua irmã Maria da Glória, que era pouco mais nova e com ele conviveu em tenra idade, e é por isso uma fonte segura, indica que Pascoaes nunca se entregou aos inocentes disparates das crianças, ensimesmado em si, perplexo ante o enigma do mundo, pleno de experiência e de filosofia na idade em que se joga à rabia e se atira o berlinde. No livro de memórias que deixou, *Olhando para Trás Vejo Pascoaes* (1971; 1996), esta singular observadora chega a dizer que Pascoaes, então ainda e apenas um nome civil, Joaquim Pereira Teixeira de Vasconcelos, *foi sempre um homem, nunca foi criança.*

Tal afirmação, que é a monstruosidade do génio, chega para me fazer ver a seriedade, a gravidade adulta do jovem Joaquim. Era já admirado pelos irmãos que viam nele um oráculo que descera ao mundo para revelar uma verdade indesvendada. Hoje, 140 anos após, actualizando o lugar de cada um, percebe-se que a distância entre estes manos não seria assim tão intransponível como na época os mais novos criam. Teixeira de Pascoaes também foi uma criança ingénua e um adolescente inseguro. Os seus inícios de escritor aí estão para lembrar que este criador tão genial teve uma primeira colheita magra e hesitante.

Segundo as valiosas investigações de Jacinto do Prado Coelho em Amarante na década de 60 do século XX, origem da monumental edição crítica das “Obras Completas de Teixeira de Pascoaes”(1965-1975), a mais escrupulosa e completa até hoje, Teixeira de Pascoaes estreou-se em letra impressa aos 17 anos, imberbe aluno do liceu da vila de Amarante, em jornal local, *A Flor do Tâmega*, com um poema

em sete tercetos, “Futuro Spes” (ano IX, n.º 437, 21-4-1895), assinado já com o nome poético definitivo.

O mesmo jornal, meses depois, a 15 de Setembro, anunciou para breve o aparecimento do livro de estreia do jovem, *Embriões* [no original *Embryões*]. Por esse indicador, se fica a saber que o livro, paginado e impresso na cidade do Porto, na Tipografia Industrial, Rua do Bonjardim, terá sido começado, tipograficamente falando, no Verão de 1895, antes da partida do autor para Coimbra, onde foi frequentar o último ano do liceu, por certo para se ambientar a meio desusado e intimativo para quem chegava dum rústico e acanhado círculo social que ia do coração de Amarante até Gatão e tinha ante si, em tão excêntrico lugar, um demorado lustro, já que ia destinado ao vulgaríssimo canudo de Direito da burguesia rural.

Desconhece-se o momento exacto em que o livro viu a luz – só nele há indicação de ano – mas tudo leva a crer que terá sido no final do Outono de 1895, pois o jornal *A Flor do Tâmega* volta a apreciá-lo, desta vez como volume impresso, em 22 de Dezembro, já Pascoaes, que completara em Novembro 18 anos, estava em Coimbra<sup>1</sup>. Também o poeta numa nota final do livro, destinada a assinalar os erros que passaram nas provas, confessa que a revisão apressada do livro se deveu antes de mais à pressão das urgências escolares, dando-as por inusitadamente exigentes, o que leva a crer que a produção tipográfica do livro tenha coincidido com os trabalhos do primeiro período liceal passado em Coimbra, entre Outubro e Dezembro de 1895.

O livro de estreia de Teixeira de Pascoaes surgido no Outono de 1895 apresenta como primeira curiosidade o facto de aparecer assinado de dois modos – na capa apenas “Teixeira de Pascoaes” e no frontispício (p. 5) “Joaquim P. Teixeira de Pascoaes V.”. Não tenho dúvida que o nome da capa é o que melhor cabia já ao autor, pois foi com ele que se estreou no jornal *A Flor do Tâmega* e é a ele que recorre ainda para assinar [*T. de P.*] a já aludida errata do livro. Será com ele que subscreverá depois, durante cerca de seis décadas, uma vastíssima obra em prosa e verso. O facto da primeira dedicatória do livro caber a seus pais, responsáveis obrigatórios pelos custos da edição, já que o jovem poeta não tinha proventos

próprios, pode porventura ajudar a explicar a excepção do nome que surge no frontispício, mesclando o seu nome poético ao seu nome civil.

1 Maria José Teixeira de Vasconcelos informa (v. *Na Sombra de Pascoaes*, 1993: 41) que se instalou então na República do Padre Porfirio, na Rua do Cabido n.º 11.

Outra curiosidade é o autor ter ulteriormente riscado o livro da sua bibliografia, não mais citando. Nas alusões que Teixeira de Pascoaes fez retrospectivamente ao momento inicial da sua estreia recorreu sem excepção, para o situar, às duas partes da égloga *Belo* (1896-97) e à primeira edição da colectânea *Sempre* (1898). É o que se prova na conhecida nota inicial da terceira edição de *Sempre* (1915) em que diz: *Este livro merece-me um carinho especial, pois é ele a fonte de todo o meu pensamento poético, assim como duas églogas anteriores (Belo, publicado em 1896) (...).*

Também no capítulo terceiro de *O Homem Universal* (1937) faz recuar a origem da sua criação ao ano de 1896, esquecendo o ano exacto da sua estreia. Nos derradeiros parágrafos do capítulo, abona-se com dois tercetos de *Belo*, como se neles tivesse nascido o poeta.

O desinteresse de Teixeira de Pascoaes pelo seu primeiro livro foi tanto que não se limitou a esquecê-lo – procurou mesmo apagá-lo, destruindo-o. A irmã do poeta, Maria da Glória, testemunha privilegiada deste período inicial, relata o caso nas suas memórias. *O primeiro livro que Pascoaes publicou – diz ela (Olhando para Trás Vejo Pascoaes*, 1996: 34) – *foi Embriões e teve um grande trabalho para o fazer desaparecer. Os exemplares que havia lá em casa queimou-os todos. O Guerra Junqueiro, a quem o meu pai o tinha mandado, disse-lhe: “Diz ao teu filho que se deixe de versos.”*

A sobrinha do poeta, Maria José Teixeira de Vasconcelos (1913-2005), criada desde as primeiras semanas na casa de Pascoaes, em Gatão, confirma outrossim o empenho do poeta na destruição do livro – que se repetiu no curso dos anos sempre que apanhava à mão exemplares. Dou-lhe a palavra (*Na Sombra de Pascoaes*, 1993: 41): *Com dezasseis anos, publicou o primeiro livro de versos – Embriões. Mais tarde, considerando-o, com razão, sem qualidade, fez uma fogueira no jardim da Casa de Pascoaes e queimou todos os exemplares que conseguiu recolher. Eu, ainda muito pequena, e obedecendo às suas ordens, ajudei a lançar os livros para a fogueira.*

Que levou o poeta a desgostar-se do livro? O juízo cru de Guerra Junqueiro pode dar uma boa razão. A presença tutelar de Junqueiro junto deste primeiro Pascoaes é inconcutível. As formas métricas do alexandrino e do decassílabo, mas também a mistura do metro curto e longo, o tipo de rima, o efeito visual das metáforas e das comparações, a concepção moral da vida, patente por exemplo no poema “A Engeitada”, mostram a dívida do livro para com Junqueiro. O poeta de *Musa em Férias*, amigo de João Pereira Teixeira de Vasconcelos, pai do jovem autor, até em pessoa comparece nos versos de *Embriões*, repetindo um processo que vem do próprio Junqueiro como auto-representação. Lá se encontra a popular figura do poeta a passar ao longe num poema sem título da primeira parte do livro (p. 66). Ora o desinteresse displicente com que Junqueiro recebeu a estreia de Pascoaes, aconselhando-o a deixar-se de versos, deve ter gelado o jovem poeta, deixando-lhe um ressaibo amargo que o desgostou para sempre do volume.

Foi justa a sanha com que Pascoaes condenou e perseguiu o livro de 1895? Os críticos académicos são unânimes em desvalorizar esta estreia, dando razão ao juízo inicial do poeta de *Pátria*. Jacinto do Prado Coelho, talvez o mais profícuo estudioso do poeta, avaliou o livro por medíocre. Observando (no volume inicial das “Obras Completas”, 1965: 63) a primeira criação do poeta, publicada no jornal local de Amarante, falou de *composição frouxa, repassada dum pessimismo convencional*, que alargou a toda a fase recolhida no livro de 1895. Por esse motivo escusou-se a reproduzi-lo nas “Obras Completas” – de resto como o poeta se escusara nos volumes onde no final da década de 20 do século XX recolheu, revista e reescrita, a sua criação poética anterior e onde não se encontra cheiro do volume.

Mário Garcia, outro ilustre estudioso do autor de *Duplo Passeio*, toca a mesma nota crítica. *Nada transparece* – diz ele [*Teixeira de Pascoaes. Contribuição para o estudo da sua personalidade e para o estudo da sua obra* (1976: 81)] – *nestes versos de adolescente, do futuro pendor metafísico e do alento grandissonante de algumas poesias de Sempre ou de Terra Proibida*. Maria das Graças Moreira de Sá afina por idêntica altura. Afirmo ela – *O Essencial sobre Teixeira de Pascoaes* (1999: 10) – *que a estreia [do poeta] no parnaso português não foi brilhante*. José Carlos Seabra Pereira, no estudo “Sobre *Embriões*, primeira obra de Teixeira de Pascoaes”, (*O Primeiro de Janeiro*, 23-11-1977), o mais completo até hoje sobre

esta primeira colheita de versos, alinha da mesma forma a sua voz. Cito: *Mais tarde, Pascoaes enjeitaria este primogénito do seu estro. E, com efeito, de construção estrófica e extensão variáveis (...) e numa versificação sempre tradicional mas fruste, as compsições do livro só com raras excepções mereciam outra sorte que o repúdio a que foram sujeitas.*

Não serei eu que aqui virei defender a genialidade do livro. Não se escrevem aos 16 ou 17 anos, idade em que Pascoaes compôs os textos recolhidos em *Embriões*, versos geniais. Mesmo Arthur Rimbaud, a criança poeta, caso de excepcional precocidade, precisou de aguardar pelo ano em que completava 19 anos, 1873, para fechar as duas obras maiores da sua criação, *Une Saison en Enfer* e *Illuminations*, as derradeiras que compôs. Sem elas, a sua poesia seria (quase) incharacterística, não obstante escrever versos em latim desde 1868 e em francês desde o ano seguinte.

A certeza de que as primícias de Pascoaes são do ponto de vista poético magras e verdes, sem a opulência que se tira das suas obras posteriores, não pode porém fazer esquecer os pontos fortes que o livro de 1895 tem e que chegam para o colocar acima da mera curiosidade. Nenhum crítico atrás mencionado deixou de assinalar, sem explorar porém o paradoxo, que os segmentos mais representativos da poesia de Pascoaes, como a obsessiva atenção aos lugares, às personagens e à memória da infância, quer dizer, tudo o que tornou depois a sua poesia pessoal e inconfundível, vibram já de forma consciente nesta primeira fase da sua criação, sobretudo nos versos de abertura do livro. Não se lhes nega capacidade expressiva, sensibilidade saudosa, densidade metafísica. Está lá um pensar quase sem conceitos, pensar *secreto* e imaginativo, que será afinal o *pensamento poético* que acompanhará Pascoaes até às grandes obras finais.

Também noutros passos do livro se reconhecem segmentos distintos da poética madura do autor, a saber, acerto nas imagens, plasticidade métrica, percepção transfigurante da natureza e permanente insatisfação formal – provada na comparação entre as versões inicialmente publicadas no jornal de Amarante e as depois recolhidas no livro –, que se tornará uma das obsessões maiores da vida poética de Teixeira de Pascoaes, que em cinco edições feitas em vida da colectânea *Sempre* (1898; 1902; 1915; 1923; 1929) de cada uma delas fez um livro distinto e único e não fazia por menos de três versões cada uma das suas biografias.

Não me parece pois despropositado afirmar que nas primícias de 1895, mesmo de parcos e chupados frutos, como é próprio do que começa, estão já presentes as premissas do magnânimo poeta futuro. Desta encruzilhada teve o autor do livro consciência ao baptizá-lo com o título certo de *Embriões*, por aí indicando quanto de rudimento, de primitivo, mas também de embrionário e de fetal, havia no livro de estreia. Há porventura todo um novo labor a fazer sobre o Pascoaes de 1895 a partir da constatação que lá se encontram os caboucos da sua criação adulta. É justo que se encare pois este primeiro livro do poeta com uma disposição mais compreensiva e menos assertivamente severa do que aquela que vigorou até hoje. Se Pascoaes também foi um adolescente titubeante, não deixou de ser fiel ao que em si era singular, dando-nos a provar uma primeira colheita, inevitavelmente pouco sumarenta e algo azeda mas genuína. É tempo de integrar o volume na sua bibliografia geral, justificando assim e sem reserva a reedição que ora se faz.

O facto de Pascoaes ter destruído parte importante da edição do seu livro de estreia, cuja tiragem não deve ter ido além das poucas centenas de exemplares, tornou-o peça rara e hoje muito cobiçada pelos bibliófilos. É sabido que nas curvas e contracurvas do comércio quanto mais rara é a oferta, mais alto sobe, se a procura cresce um tanto, o valor. Ora Teixeira de Pascoaes, ao longo de sucessivas gerações, manteve e alargou até um círculo de leitores, que desenvolveu crescente curiosidade pelo seu volume de estreia, durante décadas pouco mais do que ignorado. *Embriões* foi o único dos seus livros nunca reeditado ou reimpresso, pois até *Profecia*, que viu a luz em Coimbra em 1901, assinado a quatro mãos com Lopes Vieira, foi reproduzido por Faria e Maia n' *A Minha Velha Pasta* (1937).

Resultou daqui uma situação grotesca. O livro mais desvalorizado por Teixeira de Pascoaes, o livro que ele procurou destruir e esquecer, o volume de 1895, é hoje aquele que o mercado mais encareceu. Só se pode esperar que esta reedição, introduzindo em circulação novos exemplares, e se possível contribuindo para o seu resgate em futuras colectâneas do poeta, possa contribuir para repor algum equilíbrio neste desacerto eticamente injustificável.

Uma última palavra para os exemplares conhecidos. Conheço três exemplares da obra. O primeiro pertenceu a Maria Fernanda Vilalva de Magalhães – Maria José, a sobrinha do poeta, trata-a por Fernanda de Magalhães e Menezes, dando-a por

inspiradora dos primeiros poemas de *Sempre* – e foi-me oferecido por seu filho Pedro Van Zeller, então proprietário do volume, a quem exaro aqui uma palavra de comovida gratidão. O segundo está na biblioteca pública do Porto e pertenceu a Sampaio Bruno. O terceiro foi-me cedido, em cópia digital, pela responsável da biblioteca municipal de Amarante, Dr.<sup>a</sup> Maria José Lopes, a quem publicamente agradeço, e tem assinatura a tinta do seu primeiro (?) proprietário.

Não se assinalam variantes nestes três exemplares – apenas o que pertenceu a Maria Fernanda apresenta falta de tinta no poema vigésimo, “Canto d’um Retrato”, fazendo-se ilegível. O exemplar que pertenceu a S. Bruno tem emendas manuscritas, porventura do punho do jovem autor, mas coincidem com aquelas que estão na errata final (p. 133). Registe-se que a epígrafe do livro, a quadra da página 11, teve edição solta em cartão (s/d), onde aparece impressa a tinta vermelha, com ortografia ligeiramente alterada, mais arcaica (*Chorar?!... Mas para que? Se apoz a vida,/ A essencia da minha'alma tão sonora/ Crystallisa na gotta indefinida,/ Que beija de manhã a luz da Aurora!...*), assinada por Teixeira de Pascoaes (maiúsculas). O exemplar em meu poder foi-me também oferecido pela magnanimidade de Pedro Van Zeller, raríssimo amigo que ainda privou de muito perto com Teixeira de Pascoaes e com o seu tradutor alemão, o grande Albert Vigoleis Thelen. Pode-se pois aceitar, até mais vasta e probatória consulta, como definitivo, e sem necessidade de qualquer adenda ecdótica, o facsímile que de seguida se apresenta.

António Cândido Franco

15 Agosto de 2015”-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Plano de Desenvolvimento Integrado associado ao protocolo estabelecido com a EDP para a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão – Aquisição de Serviços – Parecer Prévio” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 10563/2015/10/21).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

“No âmbito do Protocolo estabelecido com a EDP para a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão foi acordado com os Municípios de

Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Mondim de Basto e de Ribeira de Pena a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Integrado, com o custo do preço a ser suportado em partes iguais pelos cinco Municípios.

Tal Plano tem como desiderato servir de suporte a ações de intervenção no território que potenciem sinergias entre a dimensão local (de cada um dos municípios e destes entre si), regional e nacional, o que passa pela construção de uma estratégia de base local, concertada, realizada em tempo curto e objetivada para a ação de curto e médio prazo, de acordo com uma lógica centrada no território e orientada para o desenvolvimento. O projeto incide sobre a área de inundação da barragem do Fridão no município de Amarante, sendo os trabalhos a executar os abaixo mencionados:

- Inventariação e análise detalhada do processo negocial com a EDP e os projetos entretanto realizados ou contratualizados;
- Avaliação e quantificação das perdas (diretas e indiretas) que o município teve com o atraso da obra;
- Construção colaborativa e estratégica de soluções de desenvolvimento territorial, incluindo designadamente a inventariação de medidas de reposição que não tenham sido identificadas previamente e a identificação de projetos a desenvolver ao abrigo dos protocolos a assinar / renegociar;
- Elaboração e apresentação pública de um Plano de Desenvolvimento Integrado.

Caso a Exma. Câmara concorde, propõe-se emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, sendo contraparte a Sociedade Globspot, Unipessoal Lda, pelo preço contratual de € 11.672,58 (acrescido de IVA), valor que já inclui a redução remuneratória aplicável, com objeto fixado para elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado associado ao protocolo estabelecido com a EDP para a construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão.

O presente parecer prévio de aquisição de serviços encontra fundamento no artigo 75.º, n.ºs 1, 6 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e, para o efeito ora proposto, cumpre os requisitos cumulativos do artigo 3.º, n.º 2, alíneas a) a d) da

Portaria n.º 149/2015, de 26/5 e artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, este último preceito aplicável no subsequente procedimento pré-contratual de aquisição serviços situado na esfera da competência do Presidente da Câmara.

Anexo:

- Proposta de cabimento n.º.4511/2015.
- Proposta para contratar.

Paços do Município de Amarante, 21 de outubro de 2015.

*O Presidente da Câmara,*

*José Luís Gaspar Jorge*

----- O Senhor Presidente informou que, desde há vários meses, os cinco autarcas que fazem parte da zona de influência da barragem de Fridão têm vindo a reunir, em Lisboa, com o Ministério e com a EDP e que, na altura, se entendeu que, numa 1ª. fase, aquando da elaboração dos protocolos entre os Municípios e a EDP, não existiu a articulação desejada entre os autarcas. Era conveniente, agora, caso a barragem venha a ser construída, ou não, avaliar alguns prejuízos que a mesma já trouxe aos cinco municípios envolvidos, estudar todo o território e tentar perceber os pontos em comum, no sentido de poderem reivindicar medidas para minimizar os prejuízos referidos. Para isso, foi decidido contratar uma equipa técnica, cujo custo de contratação caberá a cada Município, em igual proporção à da área de inundação que a eventual construção da barragem provocará no território.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que no 2º. parágrafo do documento diz que o projeto incidia sobre a área de inundação da barragem de Fridão no Município Amarante.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o projeto incidia sobre os cinco municípios.- Disse:- “É para justificar a parcela que cabe a Amarante pagar, em termos de contratação de serviços”.-----

----- O mesmo Senhor Vereador questionou se se contratava diretamente ou se o Município só participava.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que se receberia um relatório final e cada Município pagaria o correspondente à sua parte.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aquisição de parque de estacionamento coberto na Rua Dr. Mário Monterroso” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 10564/2015/10/21).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

## I

“É por demais evidente que, resultado da morfologia do terreno, da dispersão das edificações e do desenvolvimento urbano, o veículo automóvel é o meio de transporte mais utilizado no nosso concelho, à semelhança, de resto, do que acontece um pouco por todo o País.

Além disso, a existência de zonas de estacionamento para veículos automóveis é fator essencial para o desenvolvimento económico da malha urbana, bem como, é fundamental, também, para a facilitação do acesso aos diversos serviços prestados por entidades públicas.

Neste particular, a zona de Santa Luzia, em pleno coração da cidade de Amarante, mostra-se necessidades evidentes de lugares para estacionamento, em benefício, não só do tecido empresarial ali existente, mas também do acesso dos cidadãos aos serviços públicos ali instalados. Acresce ainda a não só evidente como urgente necessidade de reorganização do estacionamento disponível naquela zona da cidade.

## II

Na Rua Dr. Mário Monterroso, a escassos metros do cruzamento com a Rua Cândido dos Reis e com a Rua do Seixedo, enquadrado, portanto, na referida zona de “Santa Luzia” e integrado num empreendimento ali construído, existe um parque de estacionamento coberto, composto por 4 pisos, contando com uma área total de

4.560 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) e disponibilizando, atualmente, 103 (cento e três) lugares de estacionamento.

O referido parque de estacionamento coberto está dotado de acessibilidades para veículos automóveis, bem como de escadas e elevadores para os utentes do mesmo.

No sentido de confirmar da real capacidade de lugares de estacionamento, inclusive com a possibilidade do número poder ser potenciado, bem como de aferir o valor/m<sup>2</sup> da área do aparcamento em termos de mercado, foi solicitada uma avaliação, realizada por entidade independente ora anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante (cfr. Relatório de Avaliação, fls. 4, subscrito por Perito inscrito na lista oficial e inscrito na CMVM).

Da referida avaliação técnica, resultou que o valor médio final é, pela aplicação dos critérios vertidos no Relatório de Avaliação, é de 614.313,07€ (seiscentos e catorze mil, trezentos e treze euros e sete cêntimos) - cfr. fls. 16 do Relatório.

De realçar que a referida avaliação é feita com base no estado atual da área em análise, sendo que, conforme referido anteriormente, esta poderá ser valorizada com a reorganização do espaço que resultará no aumento do número de lugares de estacionamento a disponibilizar.

Nas reuniões havidas com o proprietário do imóvel, foi possível alcançar um princípio de acordo em termos de preço a pagar, o qual resulta em 500.000,00€ (quinhentos mil euros), valor pelo qual, face ao interesse municipal a acautelar e interesse neste investimento, nos é possível propor a esta Câmara a aquisição do aludido “parque de estacionamento”.

Na segunda revisão orçamental foi criada a rubrica 2015-I/69, com dotação a definir, justamente pelo facto da eventual aquisição ser financiada através da prévia contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Na eventualidade do pretendido contrato de compra e venda se concretizar, as regras de utilização, funcionamento e tarifas a praticar serão objeto de regulamento próprio a elaborar, nos termos legais.

### III

Assim, importa desde já obter o assentimento da Câmara para eventual aquisição do imóvel, livre de ónus ou encargos, por via de recurso a empréstimo de médio e longo prazos, a contrair mediante consulta a efetuar nos termos do artigo 49.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual, no montante de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), para pagamento do preço pretendido pelo vendedor e que, face à avaliação preconizada, se julga vantajoso para o Município.

Em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara que delibere pela aquisição do imóvel ora descrito, pelo preço de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) e, como condição, sujeito à prévia contratação de empréstimo, em consulta a despoletar em momento subsequente.

Anexo:

- Relatório de Avaliação.

Paços do Município de Amarante, 21 de outubro de 2015.

*O Presidente da Câmara,  
José Luís Gaspar Jorge*

----- Sobre este assunto, o Senhor Vereador do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros, apresentou a seguinte declaração:-----  
“- O presente ponto incluído na ordem do dia não poderá ser discutido e deliberado uma vez que apresenta diversos vícios de agendamento, nomeadamente:

1. A proposta de aquisição não identifica a entidade vendedora nem a fração objecto do negócio;
2. A proposta refere o preço não referindo as demais condições contratuais relacionadas;
3. Sendo os bens imóveis sujeitos a registo, não é apresentada prova registral do imóvel que comprove a localização, titularidade, ónus e a correspondente legitimidade para contratar;

4. Fora do prazo de agendamento, foi remetida a caderneta predial urbana relativa à fração autónoma B, emitida em 23-10-2015, que não é documento bastante para preencher os condicionalismos referidos em 3.;
5. A caderneta predial urbana, em termos de área da fração, apresenta discrepâncias relativamente à informação prestada nos documentos de apoio que importa esclarecer.

Assim sendo, a discussão do assunto fica prejudicada”.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos.-----

----- O Senhor Presidente observou ser uma pré decisão no sentido de ser despoletado o processo de empréstimo, que será objeto do Tribunal de Contas.- Relativamente à questão do negócio - compra e venda- ela correrá em paralelo e a sua aquisição será objeto de deliberação do Órgão Executivo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros reiterou que a discussão deste assunto incidia no sentido de a proposta concluir pela aquisição do imóvel”...ora descrito, pelo preço de 500.000,00€ (quinhentos mil euros)...”-----

----- Outra questão que o Senhor Vereador Pedro Barros considerou relevante foi a diferença de áreas verificadas na fração B que constava de 5.285m<sup>2</sup>, diferente da referenciada aquando da avaliação e constante de todos os documentos presentes ser de 4.560 m<sup>2</sup> -----

----- O Senhor Presidente respondeu que o mesmo foi avaliado, por entidade externa e independente, e só seria motivo de preocupação se se verificasse o contrário.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes sugeriu que o último parágrafo reforçasse o parágrafo anterior:-“...para eventual aquisição imóvel”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que, da proposta, por um lado, vai no sentido de autorização do empréstimo e depois na sua conclusão vai no sentido de aquisição do imóvel.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira sugeriu que da alteração do referido parágrafo constasse a seguinte redação: “Iniciar processo com vista à contratação do empréstimo para eventual aquisição”.-----

----- O Senhor Presidente concluiu dizendo que a aquisição do referido imóvel só será efetuada, à posteriori, quando tudo estiver em conformidade, livre de ónus e encargos, e após serem efetuadas as devidas retificações das áreas.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Barros que apresentou declaração de voto que a seguir se transcreve.-----

Não participou na discussão e votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita.-----

*“Abstenho-me na votação deste ponto, de aquisição de estacionamento coberto na Rua Dr. Mário Monterroso, por entender que, não obstante as alterações feitas na proposta, durante o período de discussão, existem vícios de agendamento quanto à verificação de um conjunto de requisitos fundamentais para a decisão de comprar ou, inclusive, para a decisão de contratar empréstimo de médio e longo prazo. Sem a junção desses documentos fica prejudicado o alcance da discussão.”-----*

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Remodelação da EB 1 de Real; Remodelação da EB 1 de Vila Caíz e Remodelação da EB 1 e JI do Barracão - Receção provisória - Deliberações n.ºs 908/2015, 909/2015 e 910/2015” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 10565/2015/10/21).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

#### I

“Pelas deliberações em título, a Câmara deliberou não aprovar o(s) auto(s) de vistoria de receção provisória e, por causa disso e como efeito imediato, não recebeu provisoriamente as obras em causa.

Por razões de economia e, bem assim, na lógica subjacente à discussão dos assuntos em apreço, referir-nos-emos em conjunto às três deliberações nesta proposta dada, ademais, a sua similitude e motivações expressas nas pretéritas declarações de voto. Nesta reunião de Câmara, tivemos o cuidado de expressar a nossa discordância com o desfecho alcançado com a nossa justificação de voto, a qual se dá por reproduzida.

Tratando-se de matéria que extravasa a componente política, precisamente por versar sobre o domínio da avaliação técnica da perícia profissionalmente

qualificada, a nossa preocupação foi de imediato tentar aferir do direito aplicável, face às deliberações tomadas por maioria.

Mais a mais, está em causa a defesa do interesse municipal que, como adrede se demonstrará, poderá ficar irremediavelmente prejudicado caso o *status quo* ora criado se mantenha.

## II

Assim, solicitamos ao Senhor Professor Doutor Licínio Lopes Martins, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, insigne especialista em Direito Público, em especial na área da contratação pública, a emissão de parecer jurídico para aferirmos da defesa do interesse municipal.

Da consulta efetuada resultou o parecer jurídico ora em anexo e que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido e faz parte integrante da presente proposta.

Sucedede que tal parecer jurídico é sobremaneira esclarecedor e, por isso, não deixa margem para dúvidas: **existem condições jurídicas para a Câmara rever as deliberações tomadas.**

Resulta, pois, do duto parecer jurídico as seguintes conclusões:

1.<sup>a</sup> - Em face dos elementos do processo, do regime prescrito no Código dos Contratos Públicos, em especial no seu artigo 395.º, e do modo como se encontram elaborados os autos de vistoria realizados no dia 21 de Julho de 2015, relativos à receção provisória das obras de três escolas do Município de Amarante, **não se descortinam razões jurídicas que legitimem a rejeição destes autos pela Câmara Municipal de Amarante.** (negritos nossos)

2.<sup>a</sup> - Se, no momento do auto de receção provisória, não são identificados defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias que impeçam a receção provisória, o dono da obra tem o dever legal de a receber, sendo seguro que só determinado tipo de defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias podem legitimar a recusa da receção provisória da obra. **Esta identificação cabe no domínio da avaliação técnica da perícia profissionalmente qualificada e que, tendo tal qualidade, por princípio, só pode ser posta em causa por perícia de equivalente valia.** (negritos nossos)

3.<sup>a</sup> - Mesmo que o dono da obra, através do respetivo representante tecnicamente habilitado, não tenha, no momento do auto de receção provisória, identificado defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias, tal não significa, segundo o regime legal, que não possa fazê-lo desde que se inicie o prazo de garantia da obra e em qualquer momento deste prazo. É o que sucede com os autos de vistoria realizados no dia 7 de Agosto de 2015. (negritos nossos)

4.<sup>a</sup> - A conjugação dos elementos do processo com o regime do Código dos Contratos Públicos permite concluir que se encontra assegurada a proteção do interesse público municipal que justificou a realização das empreitadas, com a nota adicional de que investimentos deste género não raras vezes envolvem, direta ou indiretamente, interesses públicos que ultrapassam o estrito objeto jurídico, físico ou material dos contratos e que o decisor público tem o dever administrativo e funcional de os ponderar no âmbito da execução daquelas empreitadas. (negritos nossos)

### III

Em resultado do parecer jurídico temos que "*(...) correr-se-ia sempre o risco de um auto de vistoria assim elaborado importar, para o dono da obra, a aplicação de uma "sanção civil", pois a "recusa injustificada do dono da obra em assinar o auto de receção provisória na sequência da vistoria tem os efeitos previstos no direito civil para a mora do credor" (n.º 7 do artigo 395.º do Código)*".

Por outro lado, a todo este capital negativo para o Município temos ainda que o Município foi notificado pela CCDRN, no âmbito de candidatura feita ao Programa Operacional Regional do Norte (regime de *overbooking*), condicionada à existência de dotação disponível, para os equipamentos de Real e de Vila Caíz, tem assegurado um cofinanciamento de 150.180,59 €, para o primeiro, e de 156.116,38 € para o segundo, a que corresponde uma taxa de cofinanciamento segura de 60% (na ficha enviada pela CCDRN consta uma taxa de 85%, sendo o valor máximo dependente da libertação de verbas adicionais. Facto que tivemos oportunidade de esclarecer junto da CCDRN).

A assinatura dos contratos de cofinanciamento está prevista para as 16:30 do dia 26 de outubro de 2015, como se comprova na documentação em anexo.

No nosso caso, por ser nossa preocupação o superior interesse dos Amarantinos e, por não ser demais repetir, encontra-se "*....assegurada a proteção do interesse público municipal que justificou a realização das empreitadas, com a nota adicional de que investimentos deste género não raras vezes envolvem, direta ou indiretamente, interesses públicos que ultrapassam o estrito objeto jurídico, físico ou material dos contratos e que o decisor público tem o dever administrativo e funcional de os ponderar no âmbito da execução daquelas empreitadas*".

Da nossa parte, não temos dúvidas quanto à conformidade dos atos contantes do processo com o direito aplicável, em particular com o integral respeito pelas disposições do Código dos Contratos Públicos.

#### IV

Perante todo o exposto, proponho à Exma. Câmara face à fundamentação expressa no parecer jurídico que tivemos ensejo de citar, o qual motiva inteiramente a nossa decisão política, **que revogue as deliberações n.ºs 908/2015, 909/2015 e 910/2015**, todas da Reunião de 12.10.2015, e, em consequência, **aprove os correspondentes autos de vistoria e, assim, se rececionem provisoriamente as obras.**

Anexo:

- Parecer jurídico da autoria do Professor Licínio Lopes Martins da FDUC.
- Comunicação de aprovação das candidaturas ao regime de overbooking e anexos.

Paços do Município de Amarante, 21 de outubro de 2015.

*O Presidente da Câmara,  
José Luís Gaspar Jorge "*

----- O Senhor Presidente informou que, no seguimento da decisão sobre estes assuntos, na última reunião, decidiu solicitar parecer jurídico sobre os atos, enviando cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores para que pudessem avaliar e analisar, em tempo útil, o sentido da tomada de decisão.-----

----- Posto a votação, a Câmara deliberou, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, **aprovar a proposta em discussão e agir em conformidade.**-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.--  
Apresentaram declarações de voto o Senhor Vereador Pedro Barros, os Senhores Vereadores do Partido Socialista e a Coligação PSD/CDS, que se transcrevem respetivamente:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”,  
Pedro Barros:-----

“O Senhor Presidente da Câmara apresenta ao Executivo uma proposta de revogação das deliberações nºs 908/2015, 909/2015 e 910/2015 tomadas na reunião de 12 de Outubro que rejeitam a receção provisória das obras de remodelação das Escolas de Real, Vila Caíz e Barracão.

Apresenta ainda uma proposta de revogação das deliberações nºs 911/2015, 912/2015 e 913/2015, aprovadas na reunião de 12 de Outubro, que rejeitam a aprovação das Contas Finais das referidas Empreitadas.

Junta um parecer jurídico da autoria do Professor Licínio Lopes Martins, da FDUC, e a comunicação da aprovação em 14 de outubro, das candidaturas ao regime de overbooking e anexos.

Em síntese, sustenta-se, na esteira do parecer jurídico junto, que

- i) Não se descortinam razões jurídicas que legitimem a rejeição destes autos pela Câmara Municipal de Amarante;
- ii) Se, no momento do auto de receção provisória, não são identificados defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias que impeçam a receção provisória, o dono da obra tem o dever o legal de a receber, sendo seguro que só determinado tipo de defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias podem legitimar a recusa da receção provisória da obra e que esta identificação cabe no domínio da avaliação técnica da perícia;
- iii) Nada impede que os defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias possam ser corrigidos desde que se inicie o prazo de vigência da garantia da obra e em qualquer momento deste prazo;
- iv) Se encontra assegurada a proteção do interesse público municipal que justificou a realização das empreitadas;

- v) E acrescenta que “investimentos deste género não raras vezes envolvem, direta ou indiretamente, interesses públicos que ultrapassam o estrito objeto jurídico, físico ou material dos contratos e que o decisor público tem o dever administrativo e funcional de os ponderar no âmbito da execução daquelas empreitadas”.

Com o devido respeito pelo exercício de fundamentação ora apresentado, a verdade é que nenhum facto novo é apresentado em relação à situação aquando das deliberações tomadas em 12 de outubro, p.p., pelo que não vislumbro qualquer razão para alterar o sentido de voto. Em consequência, voto contra a proposta apresentada.

Contudo, não posso deixar de tecer algumas considerações:

- a) O artº 266 nº 2 da Constituição da República Portuguesa estabelece que “*Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.*”
- b) No dia 21 de Julho de 2015, data do Auto de Receção Provisória e final dos prazos contratuais, as obras das empreitadas em apreço não estavam concluídas;
- c) Como não estavam concluídas no dia 7 de Agosto de 2015;
- d) Nem em 20 de Agosto de 2015;
- e) Nem em 14 de Setembro de 2015;
- f) Pelo que os Autos de Receção Provisória falseiam a verdade, com todas as consequências daí decorrentes;
- g) O Executivo abordou este assunto depois de 7 de Agosto;
- h) Estes factos são do conhecimento público;
- i) Não se tratando de meros defeitos de construção, deficiências, anomalias ou incompletudes;
- j) Não tendo a veleidade de discutir o douto parecer jurídico ora apresentado, entendo que só por desconhecimento de elementos relevantes foi possível o seu autor chegar às conclusões propostas.

- k) Finalmente, e em jeito de conclusão, não descortino razões jurídicas que legitimem a não rejeição destes autos de receção pela Câmara Municipal de Amarante;
- l) E, em consequência, o mesmo digo a propósito da não rejeição das Contas Finais das Empreitadas.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”.-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO dos Senhores Vereadores do Partido Socialista:--

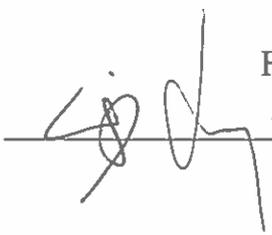
“Invocamos o conteúdo das declarações de voto que apresentámos na reunião do passado dia 12 sobre este mesmo assunto.

Os documentos juntos, mormente o parecer jurídico, com todo o respeito que nos merece o seu autor, não é bastante para alterar o nosso sentido de voto”.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO da Coligação PSD/CDS:-----

“-- Do que resulta das declarações de voto da reunião de 12.10.2015 e em especial da presente discussão, impõe-se-nos dizer o seguinte:

- Com a proposta trazida a esta Câmara a nossa intenção foi a de esclarecer as questões suscitadas pela oposição nos seus votos negativos da Reunião de 12.10.2015;
- O único contributo que assistimos é o de sempre, sendo já uma imagem de marca – negativo;  
Aplica-se aqui uma conhecida expressão: “a quem anda sempre com um martelo na mão, tudo lhe parece um prego”;
- Por força da atitude da oposição, tem sido costume solicitar-se, a torto e a direito, pareceres jurídicos, como que se vivêssemos num mundo jurídico. Mas quando o sentido dos mesmos lhes não interessa tudo serve para criticar, com recurso a palavras redondas e "gongóricas", na maioria das vezes;
- Por outro lado, os serviços da Câmara são constantemente desconsiderados por quem não tem passado, nem estatuto moral, e, por este andar, certamente não terá futuro, leia-se, político - aliás único plano em que nós nos movemos, o da política;



- No final, Amarante acaba prejudicada e, em particular, a comunidade escolar, que tanto necessita destes equipamentos;
- O interesse público municipal fica muito fragilizado com estas atoardas, guiadas por estados de alma e tentativas de alcançar a honra máxima, passando por cima de tudo e de todos;
- Supomos que, após estas declarações de voto, surgirá nova "queixa" e outra e mais outra....., pois, é preciso alimentar a máquina judicial, em detrimento dos interesses em presença;
- Ficaremos, por isso, com a serenidade possível, a aguardar novos episódios de uma triste novela que querem manter sem fim à vista;
- Até lá, convidamos-vos a explicar aos alunos, pais e professores, o porquê de se urdir tanto mal e a assumirem publicamente, de uma vez por todas, esta postura negativista do exercício da política;
- É caso para lembrar que, com este exemplo paradigmático, se descobrem aqueles que, apelidando uns de "indignos" são, afinal, eles próprios indignos de fazerem parte deste órgão colegial.

Amarante, 26.10.2015".-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Remodelação da EB 1 de Real; Remodelação da EB 1 de Vila Caiz e Remodelação da EB 1 e JI do Barracão - Aprovação da Conta Final da Empreitada - Deliberações n.ºs 911/2015, 912/2015 e 913/2015” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 10566/2015/10/21).-----

----- A Câmara deliberou, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, **aprovar a proposta em discussão e agir em conformidade.**-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-- Apresentaram declarações de voto o Senhor Vereador Pedro Barros, os Senhores Vereadores do Partido Socialista e a Coligação PSD/CDS, que se transcrevem respetivamente:-----

**DECLARAÇÃO DE VOTO** do Movimento Independentes “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros:-----

“O Senhor Presidente da Câmara apresenta ao Executivo uma proposta de revogação das deliberações nºs 908/2015, 909/2015 e 910/2015 tomadas na reunião de 12 de Outubro que rejeitam a receção provisória das obras de remodelação das Escolas de Real, Vila Caiz e Barracão.

Apresenta ainda uma proposta de revogação das deliberações nºs 911/2015, 912/2015 e 913/2015, aprovadas na reunião de 12 de Outubro, que rejeitam a aprovação das Contas Finais das referidas Empreitadas.

Junta um parecer jurídico da autoria do Professor Licínio Lopes Martins, da FDUC, e a comunicação da aprovação em 14 de outubro, das candidaturas ao regime de overbooking e anexos.

Em síntese, sustenta-se, na esteira do parecer jurídico junto, que

- vi) Não se descortinam razões jurídicas que legitimem a rejeição destes autos pela Câmara Municipal de Amarante;
- vii) Se, no momento do auto de receção provisória, não são identificados defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias que impeçam a receção provisória, o dono da obra tem o dever legal de a receber, sendo seguro que só determinado tipo de defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias podem legitimar a recusa da receção provisória da obra e que esta identificação cabe no domínio da avaliação técnica da perícia;
- viii) Nada impede que os defeitos de construção, deficiências, incompletudes ou anomalias possam ser corrigidos desde que se inicie o prazo de vigência da garantia da obra e em qualquer momento deste prazo;
- ix) Se encontra assegurada a proteção do interesse público municipal que justificou a realização das empreitadas;
- x) E acrescenta que “investimentos deste género não raras vezes envolvem, direta ou indiretamente, interesses públicos que ultrapassam o estrito objeto jurídico, físico ou material dos contratos e que o decisor público tem o dever administrativo e funcional de os ponderar no âmbito da execução daquelas empreitadas”.

Com o devido respeito pelo exercício de fundamentação ora apresentado, a verdade é que nenhum facto novo é apresentado em relação à situação aquando das

deliberações tomadas em 12 de outubro, p.p., pelo que não vislumbro qualquer razão para alterar o sentido de voto. Em consequência, voto contra a proposta apresentada.

Contudo, não posso deixar de tecer algumas considerações:

- m) O artº 266 nº 2 da Constituição da República Portuguesa estabelece que *“Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.”*
- n) No dia 21 de Julho de 2015, data do Auto de Receção Provisória e final dos prazos contratuais, as obras das empreitadas em apreço não estavam concluídas;
- o) Como não estavam concluídas no dia 7 de Agosto de 2015;
- p) Nem em 20 de Agosto de 2015;
- q) Nem em 14 de Setembro de 2015;
- r) Pelo que os Autos de Receção Provisória falseiam a verdade, com todas as consequências daí decorrentes;
- s) O Executivo abordou este assunto depois de 7 de Agosto;
- t) Estes factos são do conhecimento público;
- u) Não se tratando de meros defeitos de construção, deficiências, anomalias ou incompletudes;
- v) Não tendo a veleidade de discutir o douto parecer jurídico ora apresentado, entendo que só por desconhecimento de elementos relevantes foi possível o seu autor chegar às conclusões propostas.
- w) Finalmente, e em jeito de conclusão, não descortino razões jurídicas que legitimem a não rejeição destes autos de receção pela Câmara Municipal de Amarante;
- x) E, em consequência, o mesmo digo a propósito da não rejeição das Contas Finais das Empreitadas.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO dos Senhores Vereadores do Partido Socialista:--

“Invocamos o conteúdo das declarações de voto que apresentámos na reunião do passado dia 12 sobre este mesmo assunto.

Os documentos juntos, mormente o parecer jurídico, com todo o respeito que nos merece o seu autor, não é bastante para alterar o nosso sentido de voto”.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO da Coligação PSD/CDS:-----

“-- Do que resulta das declarações de voto da reunião de 12.10.2015 e em especial da presente discussão, impõe-se-nos dizer o seguinte:

- Com a proposta trazida a esta Câmara a nossa intenção foi a de esclarecer as questões suscitadas pela oposição nos seus votos negativos da Reunião de 12.10.2015;
- O único contributo que assistimos é o de sempre, sendo já uma imagem de marca – negativo;  
Aplica-se aqui uma conhecida expressão: “a quem anda sempre com um martelo na mão, tudo lhe parece um prego”;
- Por força da atitude da oposição, tem sido costume solicitar-se, a torto e a direito, pareceres jurídicos, como que se vivêssemos num mundo jurídico. Mas quando o sentido dos mesmos lhes não interessa tudo serve para criticar, com recurso a palavras redondas e "gongóricas", na maioria das vezes;
- Por outro lado, os serviços da Câmara são constantemente desconsiderados por quem não tem passado, nem estatuto moral, e, por este andar, certamente não terá futuro, leia-se, político - aliás único plano em que nós nos movemos, o da política;
- No final, Amarante acaba prejudicada e, em particular, a comunidade escolar, que tanto necessita destes equipamentos;
- O interesse público municipal fica muito fragilizado com estas atoardas, guiadas por estados de alma e tentativas de alcançar a honra máxima, passando por cima de tudo e de todos;
- Supomos que, após estas declarações de voto, surgirá nova "queixa" e outra e mais outra....., pois, é preciso alimentar a máquina judicial, em detrimento dos interesses em presença;

- Ficaremos, por isso, com a serenidade possível, a aguardar novos episódios de uma triste novela que querem manter sem fim à vista;
- Até lá, convidamos-vos a explicar aos alunos, pais e professores, o porquê de se urdir tanto mal e a assumirem publicamente, de uma vez por todas, esta postura negativista do exercício da política;
- É caso para lembrar que, com este exemplo paradigmático, se descobrem aqueles que, apelidando uns de "indignos" são, afinal, eles próprios indignos de fazerem parte deste órgão colegial.

Amarante, 26.10.2015".-----

----- **CONCURSO PÚBLICO** – “Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) - Agrupamento de Entidades Adjudicantes” – (Registo n.º 25185/2015/10/15).-- A Câmara deliberou, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 21 de outubro de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, e no âmbito do Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN):

- a) Integrar o Agrupamento de Entidades Adjudicantes;
- b) Designar a CIMTS como representante do Agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;
- c) Aprovar a minuta do protocolo.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio de arrendamento – Candidaturas” – (Registo n.º 10386/2015/10/19).---A Câmara deliberou **aprovar as candidaturas ao subsídio de arrendamento rececionadas no mês de outubro de 2015**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 19 e 20 de junho de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio de arrendamento – Proposta de cessação do processo” – (Registo n.º 10285/2015/10/15).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de cessação do processo de comparticipação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 15 e 20 de

outubro de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio de arrendamento – Proposta de cessação do processo” – (Registo n.º 10292/2015/10/15). -A Câmara deliberou **aprovar a proposta de cessação do processo de comparticipação ao subsídio de arrendamento**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 15 e 20 de outubro de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Subsídio de arrendamento – Pedido de anulação da cessação de comparticipação” – (Registo n.º 21529/2015/09/02). A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 19 e 20 de outubro de 2015 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas a um estabelecimento **Requerente:** Hélder Óptica – Unipessoal, Lda. **Local:** Largo Conselheiro António Cândido, n.º 8, Rch., Fr. “A”, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 172/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 5 e 21 de outubro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Barros, que apresentou a seguinte declaração de voto:-----

“Abstenho-me na votação da proposta apresentada por entender que até à sua revogação expressa se mantém em vigor a deliberação de 21 de Setembro de 2015 que prorrogou a suspensão do Plano Diretor Municipal entre 3 de Outubro e 13 de Novembro de 2015.

Amarante, 26 de Outubro de 2015

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e anexo de apoio **Requerente:** Matilde Teixeira Magro **Local:**

Lugar de Rego, Freguesia de Telões Proc. n.º 126/2014 LE-EDI A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 20 de outubro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 21 de outubro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração simplificada à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2010 **Requerente:** Vitaleme – Imobiliária, Lda. **Local:** Lugar da Burgada, Lote n.º 3, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 12/2014 CP-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de alteração à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2010, para lote n.º 3**, de acordo com os pareceres técnicos de 16 e 21 de outubro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração simplificada à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2010 **Requerente:** Vitaleme – Imobiliária, Lda. **Local:** Lugar da Burgada, Lote n.º 2, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 11/2014 CP-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de alteração à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/2010, para lote n.º 2**, de acordo com os pareceres técnicos de 16 e 21 de outubro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno **Requerente:** António Amaro Alves **Local:** Lugar de S. Gens, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Proc. n.º 30/2013 OP-DES.**-----

----- Face à questão suscitada pelo Senhor Vereador Pedro Barros quanto ao solicitado pelo requerente e mediante o parecer técnico, o requerido seria a emissão de uma certidão narrativa e não um pedido de destaque.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes disse ser apenas um pedido de emissão de certidão pelo que, este assunto, não era objeto de decisão pelo Órgão Executivo.-----

----- A Câmara deliberou retirar o assunto da Ordem do Dia e baixar aos Serviços da DPGT para emitir a certidão requerida.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a

presente ata, que eu  
subcrevo e assino.



Secretário a

Jonas Amaro Gomes da Silva

